

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN  
E CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ VISANDO O INTERCÂMBIO  
DE FUNCIONÁRIOS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228–Centro, Jardim do Seridó – RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **357.721.584-49**, e a Câmara Municipal de Cerro Corá – RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Tomaz Pereira, Nº 11, Centro, Cerro Corá – RN, 59395-000, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO MARIA ALEXANDRE**, brasileiro, **inscrito no CPF sob o nº 336.553.244-72**, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o intercâmbio de funcionários pertencentes ao município Jardim do Seridó – RN e a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

**Parágrafo único** – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

Jardim do Seridó – RN, 03 de abril de 2024.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

***JOÃO MARIA ALEXANDRE***

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá – RN

TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ANEXO I**

**SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO  
SERIDÓ – RN  
CEDIDA À CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN.**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ	061.460.634-95	1207873	AGENTE ADMINISTRATIVO

**SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ –  
RN  
CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO  
SERIDÓ – RN.**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	JOÃO PAULO DE SOUTO NETO	706.735.464-11	068	AGENTE ADMINISTRATIVO

***JOSÉ AMAZAN SILVA***

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

***JOÃO MARIA ALEXANDRE***

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá – RN

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:5E0EF849**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2024. Edição 3261  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>